



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-SEMAT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarema, nomeada pela Portaria Nº 001/2022 de 05 de Janeiro de 2022, conforme autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, vem abrir processo de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “TATY GIRL”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO II ITA CHITÃO, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, no dia 02 de Julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto em todo o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-SEMAT.

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 22, da Lei nº 8666/93. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público, limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que encontra-se como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizam verdadeiramente uma situação de excepcionalidade, hipótese inconfundivelmente anormal.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", destaca:

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Acontece que o show artístico “TATY GIRL”, é nacionalmente conhecido, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Assim sendo, diante da singularidade do serviço, bem como da notória especialização, e tratando-se de serviço que não poderia ser prestado por outrem, por se tratar da contratação da atividade profissional da ARTISTA, é imutável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, a licitação, que é uma praxe constitucional, deverá, tanto pelo legislador como pelo intérprete, sempre, atingir o fim colimado pela constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública.

Contudo, existirão situações em que os interesses da administração e o interesse público ficarão mais bem resguardados com a não-realização do certame licitatório, como é o caso em tela, que têm o fim de contratar Show Artístico de “TATY GIRL”, através de procedimento de Inexigibilidade, por se tratar, inquestionavelmente, de artistas consagrados pela opinião pública e a crítica especializada.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da Contratação da ARTISTA TATY GIRL, para animação das festividades alusivas ao **EVENTO DO II ITA CHITÃO NA CIDADE DE ITAREMA**, no dia 02 de Julho de 2022, promovida pela Prefeitura Municipal.

A escolha da supracitada ARTISTA deveu-se à incontestante aprovação da opinião pública local, regional, a cantora Taty Girl hoje é um verdadeiro fenômeno no forró por onde passa, o nordeste do Brasil recebeu o seu talento e sua musicalidade com muito amor e carinho e agora, ela já esta pronta para alcançar vãos e conquistar toda a massa forrozeira do nosso país. Atualmente, Taty Girl divulga o novo DVD, “Lado a Lado”, gravado no dia 05 de agosto em Fortaleza (CE). A primeira música que Taty liberou desse novo álbum foi “Meu Coração me Odeia”, em parceria com Wesley Safadão. O hit já chega a 9 milhões de visualizações no Youtube e tem se tornado um dos destaques do repertório da cantora na retomada dos shows pós-pandemia. Com mais de 60 milhões de visualizações em seus vídeos oficiais no Youtube, e com mais de 1 milhão de seguidores no Instagram, Taty Girl tem mais de meio milhão de pessoas as seguindo no Facebook.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



É comentada no momento e sempre pelo sucesso causado, toda região e no território municipal. Figura querida pela mídia acumula um grande currículo de apresentação nos programas da televisão brasileira. Acrescente-se ainda que o Artista TATY GIRL, além de possuir vários CD's gravados, ainda apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tornando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito regional e local.

Pretende-se contratar através da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00, com sede na Avenida Heráclito Graça, 300, Centro, Fortaleza, Ceará, detentora exclusiva do Show artístico do TATY GIRL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da Contratação do referida ARTISTA importa na quantia de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, sendo pagos em três parcelas, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na assinatura do contrato; Segunda parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia 10 de Junho de 2022; Terceira parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 01 de julho de 2022.

Esta Comissão verificou que os valores ofertados estão compatíveis com os demais profissionais do ramo e ainda em conformidade com os valores de mercado, haja vista o valor ofertado pelo artista, está na média de valores cobrados em outros municípios

Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de Itarema.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Itarema, Ceará, 11 de Maio de 2022.


Inez Helena Braga

Presidente da Comissão de Licitação


João Paulo de Souza Vasconcelos

Membro da Comissão de Licitação


Vanderlene Guia de Oliveira

Membro da Comissão de Licitação


Willames Franklin de Oliveira Santos

Membro da Comissão de Licitação

